



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 330 ANO VII PAULO RAMOS DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 06 DE ABRIL DE 2020 PAG 01/02

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 020/2020.....01

DECRETO Nº 20/2020

PRORROGA, ATÉ 12 DE ABRIL, AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E PRORROGA A SUSPENSÃO ATÉ 26 DE ABRIL DE 2020, DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 59, incisos, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), o que demanda esforço de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

Considerando, que o Governo do Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência, no qual dispõe sobre medidas de prevenção de riscos, danos e agravos a saúde, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1,

da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4.) nos município que especifica;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020 que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o Decreto Estadual nº 35.713, de 03 de abril de 2020 que prorroga, até 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino das redes municipais;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.714, de 03 de abril de 2020 que prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que é competência do Município disciplinar o funcionamento de estabelecimentos comerciais e zelar pelo bem-estar público, bem como conceder e permitir os serviços públicos locais e os que lhe sejam concernentes;

Considerando que é competência do Município regulamentar a utilização dos logradouros públicos;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município da Paulo Ramos-Ma;

DECRETA:

Art. 1º- Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica prorrogado o período de suspensão até 12 de abril de 2020:

I - Das atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo.

II - Ficarão de sobreaviso/plantão remoto os(as) secretários(as) municipais e a procuradoria do município;

III – O disposto neste artigo não impede que os demais servidores das Secretarias Municipais, em caso de necessidade laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus dirigentes;

IV - a realização de congressos, seminários, e similares com previsão de grande aglomeração de público, organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou que sejam realizados nas suas dependências, que não sejam urgentes e inadiáveis;

V - a realização de eventos de qualquer natureza com previsão de grande aglomeração de público, que demandam a expedição de licença por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e/ou da Delegacia de Polícia da Comarca de Paulo Ramos;

VI - A realização das feiras livres, que acontecem semanalmente nos dias de quarta-feira na praça do mercado e sábado no centro comercial.

Artº 2º – Continuarão com funcionamento normal os seguintes serviços essenciais:

- I- Todos os serviços da Secretaria da Saúde,
- II- Limpeza Pública,
- III- Guarda Municipal e Defesa Civil.

Art. 3º - Fica prorrogado o período de suspensão até 26 de abril de 2020:

I - Das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

Deusimar Serra Silva
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE
www.pauloramos.ma.gov.br